



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2021**  
**DISPENSA Nº 095/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** e a empresa **KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 522.842.800-30, portador da cédula de identidade nº 4052944867, residente e domiciliado no Município de Amaral Ferrador, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa a empresa **KATCZINSKI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.861/0001-50, com sede na Rua São João Batista nº 226, Bairro Centenário, em CAMAQUÃ/RS, neste ato representado por **JOÃO LUIZ DOS SANTOS KATCZINSKI**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, portador da cédula de identidade nº. 213510, CREA/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.118.360-38, residente e domiciliado na Rua São João Batista nº 226, Bairro Centenário, em CAMAQUÃ/RS, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, na forma e condições dispostas a seguir:

**TÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos de Engenharia Civil, para Assessoria e auxílio na Fiscalização de repasse destinado a Recuperação e Manutenção de estradas vicinais (Vias de Pavimentação Primário), localizadas na área Rural do Município.

**Único** – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO II**  
**DA VIGÊNCIA**

**SEGUNDA** – O presente contrato vigorará por 30 (trinta), dias partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, extinguindo-se, de plano, independentemente de notificação ou interpelação judicial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**TÍTULO III**  
**DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**TERCEIRA – O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços objeto deste, o valor fixo e irrevogável de **R\$ 7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais)**, em depósito em conta corrente, fornecida pela contratada, mediante nota fiscal e aceite dos serviços pela **CONTRATANTE**.

**Único –** O preço avençado compreende todos os custos com mão-de-obra, títulos, taxas, seguros, encargos previdenciários, equipamentos de proteção individual e todas as demais exigências de preservação e proteção do trabalhador, bem como transporte e outros encargos de natureza fiscal, parafiscal e demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis ou necessárias à execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

**TÍTULO IV**  
**DAS RETENÇÕES**

**QUARTA – O CONTRATANTE** procederá com o desconto do valor relativo ao ISS/ISSQN, bem como procederá com a retenção dos percentuais relativos ao Imposto de Renda, INSS ou qualquer outro imposto que a lei assim determinar incidente direta ou indiretamente na prestação de serviços, na forma do § único da cláusula terceira.

**TÍTULO V**  
**DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**QUINTA –** O presente contrato se regerá pelas normas de direito aplicáveis, ficando expressamente ajustado que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**, não gera vínculo de emprego. O **CONTRATANTE** não responderá, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciárias ou fiscais, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego.

**TÍTULO VI**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA –** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária:

**3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.**

**TÍTULO VII**  
**DO FORO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO VIII**  
**DA EFICÁCIA JURÍDICA**

**OITAVA** – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 01 de Junho de 2021.

Pelo <b>CONTRATANTE</b>	Pela <b>CONTRATADA</b>
<b>NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,</b> Prefeito Municipal	<b>JOÃO LUIZ DOS SANTOS KATCZINSKI</b> Engenheira – CREA/RS nº 213510

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: